



DECISÃO Nº 176, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.038789/2018-43, deliberado e aprovado na 31ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 12 e 13 de novembro de 2018,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira NORWEGIAN AIR SHUTTLE ASA, empresa da Noruega, com capital destacado de US\$10.000 (dez mil dólares americanos), para funcionar em território nacional como empresa autorizada a comercializar bilhetes de passagem (off-line).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 14/11/2018, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2420993** e o código CRC **78BFEB08**.